



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.256/2024

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criada a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer.

Parágrafo único: a referida semana consiste no conjunto articulado de ações voltadas a propagar informação acerca do local destinado à doação de cabelos e confecção de perucas que são destinadas gratuitamente às pessoas em tratamento de câncer.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer possui os seguintes objetivos:

- I - enaltecer a importância da solidariedade com o próximo;
- II - propagar informação e, assim fazer a ponte entre quem deseja doar e quem recebe a doação e confecciona as perucas; e
- III - promover a autoestima de pacientes em tratamento de câncer.

Art. 3º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer poderá ser desenvolvida por meio das seguintes ações:

- I - divulgação por meio de cartazes físicos ou digitais contendo as seguintes informações: "Para doar é necessário ir diretamente ao Hospital de Câncer de Mato Grosso (HCANMT) e procurar o setor Central de Captação (CI). Não há restrições com químicas ou tipos de cabelo. Os únicos requisitos que o HCANMT exige, é que as mechas tenham acima de 20 centímetros, estejam secas e amarradas. As doações



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

são recebidas de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, e aos sábados das 8h às 12h.”; e

II - poderão ser celebrados convênios e/ou parcerias para a realização de um evento específico destinado a promover a conscientização sobre a importância da doação de cabelo para a confecção de perucas para as pessoas em tratamento de câncer e para que seja celebrado um dia “D” para a doação.

Art. 4º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer realizar-se-á preferencialmente na semana do dia 27 de novembro de cada ano em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Câncer;

Art. 5º Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 07 de maio de 2024.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Art. 6º Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de março de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

LEI N° 5.239/2024

Dispõe sobre a criação do Programa "Geração Longe das Drogas" no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande o Programa "Geração Longe das Drogas".

Parágrafo único: o Programa "Geração Longe das Drogas" consiste na realização de um conjunto articulado de atividades acadêmicas voltadas a conscientizar os alunos acerca dos malefícios das drogas.

Art. 2º Vetado.

Art. 3º O Programa "Geração Longe das Drogas" poderá se desenvolver por meio da realização de quaisquer das seguintes ações:

- I - rodas de conversa;
 - II - teatro ou músicas;
 - III - jogral;
 - IV - contação de histórias;
 - V - confecção de redação; ou
 - VI - qualquer outro recurso didático igualmente hábil para tratar do tema.
- Art. 4º** O Programa "Geração Longe das Drogas" tem os seguintes objetivos:
- I - alertar as presentes e futuras gerações acerca dos malefícios das drogas;
 - II - promover a saúde e o bem-estar das nossas crianças e adolescentes;
 - III - evitar a evasão escolar; e
 - IV - reduzir a curto, médio e longo prazo o número de dependentes químicos no município de Várzea Grande.

Art. 5º O Programa "Geração Longe das Drogas" se desenvolverá preferencialmente no dia 26 de junho de cada ano em alusão Dia Internacional de Combate às Drogas.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 06 de agosto de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

LEI N° 5.256/2024

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criada a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer.

Parágrafo único: a referida semana consiste no conjunto articulado de ações voltadas a propagar informação acerca do local destinado à doação de cabelos e confecção de perucas que são destinadas gratuitamente às pessoas em tratamento de câncer.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer possui os seguintes objetivos:

- I - enaltecer a importância da solidariedade com o próximo;
- II - propagar informação e, assim fazer a ponte entre quem deseja doar e quem recebe a doação e confecciona as perucas; e
- III - promover a autoestima de pacientes em tratamento de câncer.

Art. 3º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer poderá ser desenvolvida por meio das seguintes ações:

- I - divulgação por meio de cartazes físicos ou digitais contendo as seguintes informações: "Para doar é necessário ir diretamente ao Hospital de Câncer de Mato Grosso (HCANMT) e procurar o setor Central de Captação (CI). Não há restrições com químicas ou tipos de cabelo. Os únicos requisitos que o HCANMT exige, é que as mechas tenham acima de 20 centímetros, estejam secas e amarradas. As doações são recebidas de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, e aos sábados das 8h às 12h."; e
- II - poderão ser celebrados convênios e/ou parcerias para a realização de um evento específico destinado a promover a conscientização sobre a importância da doação de cabelo para a confecção de perucas para as pessoas em tratamento de câncer e para que seja celebrado um dia "D" para a doação.

Art. 4º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer realizar-se-á preferencialmente na semana do dia 27 de novembro de cada ano em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Câncer;

Art. 5º Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 07 de maio de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

LEI N° 5.267/2024

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública da FEOSC-MT – Federação das Organizações da Sociedade Civil de Mato Grosso, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Federação das Organizações da Sociedade Civil de Mato Grosso - FEOSC-MT, sem fins lucrativos, com sede na Rua Sidônio de Moraes, nº 11, sala 05, quadra 147, bairro Alberto Canelas, Várzea Grande - MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 04 de junho de 2024.